

Exmo. Sr.

**MAURÍCIO SCHELLER JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Atalanta/SC

**Mensagem Legislativa – 002/2025**  
**Projeto de Lei do Legislativo 002/2025**

Senhor Presidente,

Serve-se do presente para submeter a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025, alterando o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.571 de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOM em 19/12/2018, que trata do abono aos servidores da Câmara Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O presente **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025** tem por finalidade alterar o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.571, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2018, que trata da concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal.

A referida lei, ao instituir o abono, visou reconhecer e valorizar o empenho e a dedicação dos servidores do Poder Legislativo, que contribuem de forma direta para o bom funcionamento administrativo e para a eficiência dos serviços legislativos, contudo, mostra-se adequado a atualização dos critérios de concessão, no sentido de corrigir distorções, ou ainda harmonizar a norma com as disposições orçamentárias, além de assegurar tratamento isonômico entre os servidores beneficiados, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Importante destacar que a alteração não acarretará aumento de despesa permanente, tampouco impacto financeiro fora dos limites previstos pela Lei de

Responsabilidade Fiscal, sendo este concedido anualmente, uma vez que permanece condicionado à disponibilidade orçamentária e à previsão em dotação específica.

Diante do exposto, submete-se o **Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025** à elevada apreciação dos Nobres Pares, confiantes de que receberá a devida aprovação, por representar medida de justiça e adequação administrativa.

Atalanta, 18 de novembro de 2025.

**MAURICIO SCHELLER JUNIOR**  
**Vereador**

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 002/2025**

**“Altera o Parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1571 de 17/12/2018, publicada no DOM em 19/12/2018, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.571 de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOM em 19/12/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º [...]”*

*Parágrafo único – O abono de que trata o caput deste artigo fica limitado a 800 (oitocentas) UFM’s.”*

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.571 de 17 de dezembro de 2018, publicada no DOM em 19/12/2018 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

**MAURICIO SCHELLER JUNIOR**  
**Vereador**